



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Assistencial FlaPedra.

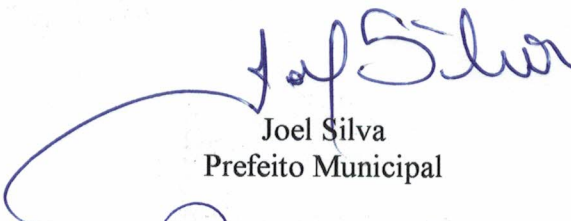
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública para o Município de Pedralva a “ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FLAPEDRA”, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 21 de setembro de 2011, com sede neste município, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.471.955/0001-31, que tem por finalidades aquelas previstas no seu Estatuto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 08 de setembro de 2025.



Joel Silva

Prefeito Municipal



Patrícia Grazieli Barbêdo

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.